



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

LEI Nº 1.748, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Declara de Utilidade Pública Municipal a ASCONAN – Associação dos Consumidores de Nanuque/MG e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASCONAN – Associação dos Consumidores de Nanuque/MG**, com sede e foro nesta Cidade de Nanuque/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 04.631.240/0001-45.

Artigo 2º - A **ASCONAN – Associação dos Consumidores de Nanuque/MG**, fundada em 28 de abril de 2001, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, tendo por finalidade a Defesa do Consumidor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de Dezembro de 2007.

FÁBIO GARCIA TIGRE

Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

ROZILENE RAMOS ALMEIDA

(Vereadora – Autora)